



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123
E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº 36/2012

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Mauro Pinto de Andrade**, brasileiro, casado, portador da Cédula de RG nº 642927, Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 1099540925, residente à Avenida Rio Grande do Sul, Rio Bom Estado do Paraná e de outro lado a empresa **PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situada à Avenida Carlos Gomes, 259, Zona 05, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 07.344.756/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Helton Yudi Honda, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua José Clemente, 627, Apartamento 302, Zona 07, na cidade de Maringá, estado do Paraná, portador do RG: 9.062.308-7 SSP/PR e do CPF: 009.497.349-00, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- Aquisição de material hospitalar para uso no PAM do município de Rio Bom.

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente, bem como para utilização de quantidade remanescente de produtos.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

TERCEIRA III -DO PREÇO

3.1-A **CONTRATADA** entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	Descrição	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	Água destilada 10 mL	SAMTEC	2400	LT	0,12	288,00
3	2	Água destilada 5000 mL	SS PLUS	50	LT	7,78	389,00
3	3	Água oxigenada 1000 ml	RIOQUIMICA	5	LT	3,40	17,00
3	4	Álcool 70% 1000 mL	TUPI	450	LT	4,55	2.047,50
3	5	Álcool 70% 1000 mL em gel	RICIE	100	LT	6,60	660,00
3	6	Álcool 92% 1000 ml	TUPI	72	LT	4,00	288,00
3	7	Cloreto de potássio 19,1% 10 ml	SAMTEC	600	AP	0,20	120,00
3	8	Cloreto de sódio 0,9% 10ml	SAMTEC	2400	AP	0,18	432,00
3	9	Cloreto de sódio 20% 10 ml	SAMTEC	200	AP	0,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123
E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

							40,00
3	10	Clorexidina 2% 1000 mL	RIOQUIMICA	36	LT	12,15	437,40
3	11	Formol 37% 1000 ml	RICIE	1	UNI	6,84	6,84
3	12	Glutaraldeído 14DD 5 litros	RIOQUIMICA	8	GL	18,60	148,80
3	13	Hipoclorito 1% , uso hospitalar - 5000 ml	GENERAL	10	FR	9,56	95,60
3	14	Lactato de sódio 3 mg + cloreto de sódio 6 mg + cloreto de potássio 0,3 mg + cloreto de cálcio 0,2 mg (ringer lactato) solução injetável sistema fechado - 500 ml	SEGMENTA	24	UNI	1,75	42,00
3	15	Luminária flexível/foco auxiliar com luz fluorescente rf-22	CHS	1	FR	382,58	382,58
3	16	Soro fisiológico 100 ml	SEGMENTA	700	FR	1,47	1.029,00
3	17	Soro fisiológico 1000 ml	SEGMENTA	150	FR	2,65	397,50
3	18	Soro fisiológico 250 ml	SEGMENTA	500	FR	1,99	995,00
3	19	Soro fisiológico 500 ml	SEGMENTA	1000	FR	1,76	1.760,00
3	20	Soro fisiológico não estéril 100 ml	MARIOL	200	FR	1,20	240,00
3	21	Soro fisiológico não estéril 500 ml	MARIOL	500	FR	1,56	780,00
3	22	Soro glicofisiológico 250 ml	SEGMENTA	240	FR	2,02	484,80
3	23	Soro glicofisiológico 500 ml	SEGMENTA	240	FR	2,07	496,80
3	24	Soro glicofisiológico 1000 ml	SEGMENTA	100	FR	2,95	295,00
3	25	Soro glicose 5% 100 ml	SEGMENTA	240	FR	2,07	496,80
3	26	Soro glicose 5% 250 ml	SEGMENTA	240	FR	1,90	456,00
3	27	Soro glicose 5% 500 ml	SEGMENTA	200	FR	2,30	460,00
3	28	Soro manitol 20% 250 ml	EQUIPLEX	60	FR	5,10	306,00
3	29	Vaselina líquida 1000 ml	RIOQUIMICA	24	LT	17,50	420,00
3	30	P.V.P.I , tópico, 1000 ml	RIOQUIMICA	24	UNI	12,75	306,00
3	31	P.V.P.I degermante 1000 ml	RIOQUIMICA	10	UNI	13,75	137,50
3	32	Lugol forte 30 ml	FARMACOTECNIC A	3	FR	14,96	44,88
							14.500,00
Valor Total Lote 03: R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais.)							
Total Geral: Quatorze mil e quinhentos reais							14.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123
E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1- A entrega será feita Parceladamente conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pela empresa vencedora, no prazo de 5 dias úteis contados da data do recebimento da Solicitação.

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Desp.	Orgão	Unid.	Unid. Gest.	Função	Sub fun.	Prog.	Dest.	Proj. Ativ.	Subproj. Ativ.	Cat. Econ.	Fonte de Recurso
2747	23	0505	0	10	301	14	2	26	0	339030360000	1303

CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123
E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

7.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 14/2012, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº. 1.313 de 31 de março de 2006 e Decreto 1.319 de 10 de abril de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Bom, 24 de abril de 2012.

Mauro Pinto de Andrade
Prefeito Municipal

Helton Yudi Honda
Representante da Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: